Relatório Executivo

Assunto: Terceira Reunião de revisão da Portaria Conjunta nº 1/2015 "O caminho do cadáver no Estado de Alagoas".

Objetivo

Este relatório tem como objetivo fornecer informações sobre os encaminhamentos deliberados na reunião realizada no dia 21 de outubro de 2024, às 14h, no auditório do Serviço de verificação de Óbito – SVO.

Assuntos tratados

Diante da necessidade de regulamentar o fluxo de corpos no âmbito estadual, com o objetivo de garantir eficiência, legalidade e transparência nos procedimentos relacionados à emissão da Declaração de Óbito (DO), ao transporte e à destinação de cadáveres, foi realizada uma discussão conjunta para revisar e aprimorar o referido documento. O foco foi a definição dos melhores fluxos para otimizar a circulação dos corpos entre os serviços no pós-óbito.

Participaram desta discussão representantes dos seguintes órgãos (anexo):

- Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU/Maceió
- Regulação Médica do SAMU
- Coordenação da Rede de urgência e Emergência RUE
- Gerência de Informação e Análise da Situação de Saúde GIANS
- Superintendência de Vigilância Ambiental e Sanitária SUVAS
- Supervisão Técnica do Serviço de Verificação de Óbito SVO
- Instituto Médico Legal IML
- Laboratório Central de Saúde Pública LACEN/AL
- Polícia Científica do Estado POLCAL
- Secretaria de Segurança Pública SSP/AL
- Comando de Policiamento da Região Metropolitana CPRM/PMAL

Algumas pautas permanecem pendentes para discussão, são elas:

- Qual o fluxo a ser seguido em caso de óbito de um indivíduo identificado em via pública sem evidência de causa externa, sem a presença de acompanhantes ou familiares?
- Em caso de óbito fetal encaminhado ao IML, e após avaliação do médico legista contatou-se tratar-se de Recém-nascido, qual o responsável pela emissão da Declaração de Nascido Vivo (DNV), uma vez que para registro de óbito necessita-se do registro de nascimento?

Reconhecendo a importância de envolver outros atores para enriquecer a discussão e assegurar a celeridade na conclusão desta etapa, foram acordados os seguintes encaminhamentos:

SUVAS

- Consultar a Corregedoria e Ministério Público quanto à liberação de corpo para parentes que não sejam de 1º grau, conforme autorizado ao IML; e sobre liberação para o SVO receber o corpo para necropsia sem autorização da família em casos, quando o óbito ocorrer em via pública.
- Disponibilizar o link da Portaria para as demais áreas envolvidas nesta reunião, com o objetivo de que possam fazer as contribuições pertinentes.

DEMAIS ENVOLVIDOS

- TODOS: Realizar leitura e contribuições da minuta da Portaria por meio do link a ser disponibilizado;
- SVO e IML: Validar os anexos: Relatório de Encaminhamento de Corpo e Termo de Consentimento de Necropsia;
- Pré-hospitalar e Hospitalar: Disponiblizar relação de Unidade de Saúde da Rede de Urgência para ser inserido como anexo da portaria como serviços de referência para o SAMU nas situações descritas na mesma.

Atenção! Fica estabelecido **o prazo até o dia 29 de outubro de 2024** para a revisão da Portaria, por meio do link disponível. As áreas envolvidas devem enviar suas contribuições até essa data.

ANEXO

